



LEI Nº 978, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de março de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 954 de 05/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
20	Agricultura	605	Abastecimento	0201	Desenvolvimeto Da Agricultura	1109	Aquisição de Retro-escavadeira
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1128	Aquisição de Veículo Tipo VAN
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1127	Festividades de Comemoração de Aniversário da Cidade

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.1125.0000-IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE	
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$ 107.000,00
	10.302.0102.1128.0000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 96.000,00
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20.605.0201.1109.0000-AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 240.000,00
	TOTAL	R\$ 443.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
--------	-----------------------------------	--



011
4

	27.812.0271.1127.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
	3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	30.000,00
	TOTAL..... R\$	30.000,00

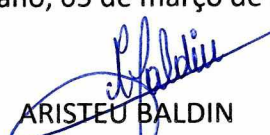
Art. 4º - O crédito aberto na forma dos art. 2º e 3º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
129	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	66.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.1059.0000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA-PROINFÂNCIA	
176	4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$	37.000,00
	b) - Repasse financeiro proveniente do Governo Federal, através do MAPA, Programa PRODESA, destinado a aquisição de uma retroescavadeira..... R\$	195.000,00
	c) -Repasse financeiro proveniente da Secretaria da Saúde do Estado, destinado a aquisição de uma VAN R\$	75.000,00
	d) - Repasse financeiro proveniente do Ministério da Saúde, destinado a implantação de uma Academia da Saúde R\$	100.000,00
	TOTAL R\$	473.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de março de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15628-000
MERIDIANO - SP

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO